Lei nº 2.273A de 29 de novembro de 1974

Abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal por seus representantes resolveu e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam abertos os créditos abaixos descritos, para pagamento de Fundo de Garantia de Tempo dos seguintes operários

Jeronimo Marcelino Menezes Cr$1.811,83
Patricio Antonio Ferreira Cr$ 1.387,88
Salvador Gonçalves de Souza Cr$1.540,70

Art. 2º - A despesa de que trata esta lei correrá por conta de maior arrecadação verificada neste exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 29 de novembro de 1974

Sem efeito.